



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 470/2009.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura interna da Secretaria Municipal de Saúde, criando e agrupando a esta Secretaria a **Unidade Descentralizada do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa - CRIDAC**.

Art. 2º. A Unidade Descentralizada do **CRIDAC** instalar-se-á no município e terá sua independência administrativa e financeira vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

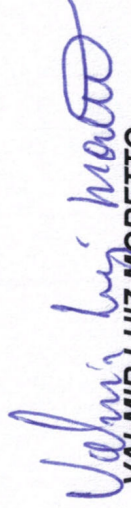
Art. 3º. Conceder-se-á a Unidade Descentralizada de Reabilitação instalada neste município a denominação de **Centro de Reabilitação ANEDINA FERREIRA DE LIMA**.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de Crédito Especial Adicional a ser aberto e incorporado no orçamento programas do município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, em 30 de Junho de 2009.


VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal